

Id:167C2F55EA9A9863

Id:13B5A4652F8696C0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.657.223/0001-08
E-MAIL: SMEDUCELISEU@HOTMAIL.COM
RUA BENEDITO ROCHA, S/N - CENTRO - CEP:64880-000
ELISEU MARTINS-PI



AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 037/2022 - Menor Preço.

EDITAL Nº 05/2023 RELATIVO À MATRÍCULA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Locação de Máquinas pesadas e Tratores para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí/PI.

O Município de Castelo do Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às **14:00 hrs, no dia 30 de dezembro de 2022.** Através do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura de Castelo do Piauí, sediada na Praça Lizandro Deus de Carvalho nº 151 – Castelo do Piauí e no Site do TCE/PI: tce.pi.gov.br, onde poderão ser obtidas gratuitamente. Mais Informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: licitacao@castelodopiauipi.gov.br, Telefax: (86) 3247-1212; **FUNTE DE RECURSO:** FPM, ICMS, ISS e outras Receitas Tributárias.

Castelo do Piauí, 19 de dezembro de 2022.

Wilson Cordeiro de Araújo Neto
Pregoeiro PMC/PI.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ELISEU MARTINS - PI no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Constituição Federal de 1988 - Art. 211, § 2º; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; Constituição Estadual, Art. 217, § 2º, Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 53 e 54, torna público o presente Edital, com as normas para a realização de matrículas, referente ao ano letivo de 2023, nas etapas da Educação Básica: Educação Infantil (Maternal I, II e Pré-Escola) e Ensino Fundamental Regular.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Período, horário e local de matrícula:

As matrículas serão realizadas em janeiro de 2023, conforme especificações abaixo:

- Dia 10 de janeiro – matrículas novas, renovação de matrículas e solicitação de transferência.
- Locais: todas as Escolas urbanas e rurais no horário de 7:30h as 11:30h.
- Diante do surgimento de novos casos do COVID-19, caberá às unidades escolares buscar estratégias que diminuam aglomerações.
- Matrículas serão realizadas segundo a sequência por turmas.

1.2. Faixa etária e idade de corte para efetivação da matrícula nas etapas da Educação Básica:

O Conselho Nacional de Educação definiu que a Educação Infantil, etapa inicial da Educação Básica, é concluída na pré-escola, com matrícula aos 4 e aos 5 anos de idade, devendo ser matriculadas no Ensino Fundamental de 9 anos as crianças que completarem 6 anos de idade até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula. A criança que completar 06 (seis) anos após 31 de março mediante uma declaração da educação infantil, que frequentou a Educação Infantil serão matriculadas no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º Ano). Quem completar 6 anos de idade após essa data, continuará tendo a sua

matrícula garantida na pré-escola, já que o período da Educação Básica obrigatória e gratuita tem início aos 4 anos de idade, na etapa da pré-escola, até os 5 anos de idade, nos termos do inciso IV do art. 208 da Constituição Federal.

• Para as matrículas novas na Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental Regular, será observado:

- Idade de 02 (dois) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022 para a Maternal I.
- Idade de 03 (três) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022 para a Maternal II.
- Idade de 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022 para o Pré I.
- Idade de 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022 para o Pré II.
- Idade de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022 para o 1º ano do Ensino Fundamental.

1.2.1. Na Educação Infantil deverão ser matriculadas as crianças de 2 e 3 anos completos, ou a completar em 31 de março de 2022, em Creche e as de 4 e 5 anos completos, ou a completar em 31 de março de 2022, na Pré-escola. O município ofertará matrícula para crianças a partir de dois anos somente nas escolas que houver condições de infraestrutura e os pais se responsabilizarem pelo transporte do filho até a escola.

1.2.2. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) deverão ser matriculadas as crianças de 6 a 10 anos de idade conforme série que cursam. Nesta etapa deverão ser incluídas também as que possuem menos de 15 anos de idade e estão com distorção de idade-série.

1.2.3. Nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) deverão ser matriculados os adolescentes de 11 a 14 anos, conforme série que irão cursar inclusive as que estão com distorção de idade-série.

1.3. Documentação exigida:

No ato da matrícula o aluno ou o seu responsável deverá apresentar os seguintes documentos, conforme nível e modalidades de ensino:

Id:10EF19747472972B



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 054/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratada: E S ANDRADE CONSTRUCOES LTDA (CONSTRUPOCOS), CNPJ: 17.603.376/0001-93.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA (SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA) DA CIDADE DE CASTELO DO PIAUÍ/PI.
Valor: R\$ 366.628,00 (Trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais).
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.
Fonte de Recurso: FPM – Conta Movimento, ICMS, CODEVASF e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:0F8BD3FC16E89890



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 056/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratada: CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI (CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO), CNPJ: 16.990.345/0001-70.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) DE VIAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI.
Valor: R\$ 263.043,35 (Duzentos e sessenta e três mil, quarenta e três reais e trinta e cinco centavos).
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.
Fonte de Recurso: FPM – Conta Movimento, ICMS, CODEVASF e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

NÍVEL OU MODALIDADE DE ENSINO DOCUMENTOS EXIGIDOS

(Continua na próxima página)



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.657.223/0001-08
E-MAIL: SMEDUCELISEU@HOTMAIL.COM
RUA BENEDITO ROCHA, S/N - CENTRO - CEP:64880-000
ELISEU MARTINS-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.554.059/0001 - 08
E-mail: smeduceliseu@hotmail.com



Id:167C2F55EA9A96BE

Educação Infantil - Requerimento de matrícula, Cópia da Certidão de Nascimento, Cópia Cartão SUS, Cópia do Comprovante de Residência, Cópia do NIS e dos documentos pessoais do responsável, Cópia da Caderneta de Vacina emitida pelo Posto de Saúde;

Ensino Fundamental - Requerimento de Matrícula, Cópia da Certidão de Nascimento, Cópia do Comprovante de Residência, Documento original que comprove escolaridade anterior (Histórico Escolar ou Declaração Provisória). Cópia Cartão SUS, Cópia RG e CPF do aluno. Cópia do NIS e dos documentos pessoais do responsável.

1.3.1. A declaração de comprovação de escolaridade apresentada no ato da matrícula é de caráter provisório, validade de 30 dias quando deverá ser substituída pelo Histórico Escolar.

1.3.2. A matrícula do aluno, público-alvo da Educação Especial (aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação), deverá ser realizada, obrigatoriamente, em classes do ensino regular nos níveis e modalidades, obedecendo aos mesmos critérios dessas etapas.

1.3.3. Em cada escola a matrícula será realizada observando a capacidade de atendimento da demanda escolarizável nos períodos/ anos e etapas escolares dos níveis e modalidades ofertados.

1.4. Organização das Turmas:

Cabe à Secretaria Municipal de Educação a organização e o planejamento à demanda escolar de cada unidade de ensino, determinando o número de alunos por turma e turno em cada nível e modalidade de ensino, sendo que na zona rural poderão ocorrer salas multiseriadas para formar turmas de ensino, observando o dispositivo legal.

1.4.1. Educação Infantil

- Maternal I – até 15 alunos
- Maternal II – até 15 alunos
- Pré I – até 20 alunos
- Pré II – até 25 alunos

1.4.2. Ensino Fundamental

- 1º ao 6º anos – 25 alunos por turma.
- 6º ao 9º anos – 30 alunos por turma.

1.4.3. Fica estabelecido nas classes regulares o máximo de 2 (dois) alunos com deficiência ou necessidade educacional especial por turma de até 15 (quinze) alunos.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. O calendário escolar será divulgado em posterior data, após a aprovação pelos os núcleos gestores.

2.4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Eliseu Martins - PI, 19 de Dezembro de 2022.

Fabiana de Sousa Santos
Fabiana de Sousa Santos

Secretária Municipal de Educação

EDITAL Nº 004/2022 – GESTÃO DEMOCRÁTICA.

Edital de Processo Eleitoral, por meio de processo seletivo para escolha de Diretores de Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino do Município de Eliseu Martins – PI.

A Secretaria Municipal de Educação - SEME, no uso das atribuições que lhe confere a RESOLUÇÃO CMEEM/PI Nº 001/2022 de 11 de agosto de 2022 e a RESOLUÇÃO FNDE/MEC 001/2022 de 27 de julho de 2022, que disciplina a Gestão Democrática no âmbito das Escolas Municipais, comunica que estão abertas as inscrições para o processo para escolha de Diretores de Escolas Municipais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Haverá processo seletivo para escolha de Diretor, para as Escolas Municipais, pertencentes a Rede Municipal de Ensino, de acordo com este Edital.

Parágrafo Único – As Unidades que participarem do processo de eleição direta serão discriminadas no ANEXO II.

1.2 A escolha dos Diretores dar-se-á por meio de processo seletivo com a participação da comunidade escolar.

1.3 Os interessados em candidatar-se à eleição direta para o cargo de Diretor de Escola, deverão preencher os critérios exigidos, conhecer e cumprir o estabelecido na RESOLUÇÃO CMEEM/PI Nº 001/2022 (Resolução da Gestão Democrática), juntamente com as disposições trazidas neste edital.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 O processo eleitoral para escolha de Diretor das Unidades Escolares, será organizado pela Comissão Eleitoral Central, instituída por meio da Portaria 002/2022 de 12 de dezembro de 2022.

3. DAS CANDIDATURAS E DAS INSCRIÇÕES

3.1 O interessado em concorrer aos cargos disponibilizados no presente edital deverão, obrigatoriamente, para efeito de deferimento da sua inscrição, preencher os seguintes requisitos:

- Tenham, até a data da inscrição da chapa para eleição, completado no mínimo 01 (um) ano de experiência na área do magistério, em instituições educacionais públicas, e estejam atuando, na referida área, na Rede Municipal de Ensino.
- Tenham, para os diretores de escola, Formação Superior em Pedagogia ou Licenciatura, com títulos reconhecidos pelo MEC.
- Tenham disponibilidade de tempo para cumprir a jornada de trabalho correspondente a 08 (oito) horas diárias, durante o período de funcionamento da Unidade Escolar, devendo esta condição ser mantida durante todo período do mandato.
- Não possuir outros vínculos com outras instituições até a data da posse.

3.2 As inscrições das chapas para concorrer aos cargos de Diretor de Escola deverão ser realizadas junto a Comissão Eleitoral Central, na Secretaria Municipal de Educação, de 8h às 12h, por meio dos seguintes documentos:

- Ficha de inscrição (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada pelos candidatos,
- Cópia do comprovante de residência, documento de identidade, CPF e comprovação de escolaridade;
- Declaração de concordância com a candidatura (ANEXO V)
- Termo de Compromisso (ANEXO VI)
- Comprovação do tempo de serviço mínimo de 02 (dois) anos na área do magistério.

§ 1º - As cópias exigidas neste item, necessariamente, devem estar acompanhadas dos seus originais, para que a Comissão Eleitoral Central, possa conferir a sua autenticidade.

3.3 Estão impedidos de concorrer na presente eleição:

- Candidato que tiver prestação de contas de recursos proveniente do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE com status de "REPROVADA", ou que não tenham prestado contas até o exercício financeiro de 2021;
- Candidatos que estiverem respondendo ou condenados em Processo Administrativo Disciplinar-PAD e/ou criminal.

3.4 É vedada a inscrição do candidato para participar do processo em mais de uma unidade de ensino.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 A Comissão Eleitoral Central emitirá parecer acerca da inscrição da candidatura, na própria ficha de inscrição, disponibilizado no ANEXO II deste edital.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

5.1 O candidato que tiver o seu pedido de registro indeferido poderá recorrer Junto a Comissão Eleitoral Central, de acordo com o ANEXO I Cronograma do Processo Eleitoral.

6. DAS COMISSÕES ELEITORAIS

6.1 O processo eleitoral dos diretores de escola e coordenadores de Unidades Infantis será coordenado pela Comissão Eleitoral Central.

6.2 Compete a Comissão Eleitoral Central:

- Estabelecer, regulamentar, acompanhar e organizar a implementação do pleito;
- Confecionar o modelo de cédula eleitoral;
- Coordenar e supervisionar os trabalhos das Comissões Eleitorais Locais;
- Atuar como Instância recursal das decisões das Comissões Eleitorais Locais;
- Analisar e emitir parecer conclusivo sobre a matéria encaminhada pelas Comissões Eleitorais

Locais;

f) resolver os casos omissos que eventualmente surjam durante o pleito.

6.3 O processo eleitoral contará com as Comissões Eleitorais Locais, a serem instituídas por seus conselhos escolares, devidamente registrado de acordo com ANEXO I – Cronograma do Processo Eleitoral.

7. DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A proclamação do resultado do processo de seleção será feita pelo presidente da Comissão Eleitoral Central.

7.2 A relação nominal dos candidatos com suas respectivas notas de perfil profissional será, logo após a contagem, afixada em locais visíveis na unidade escolar, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral Central.

(Continua na próxima página)